



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS DE TRABIJU-SP
Rua José Letízio nº 556 – Centro – Trabiju-SP

LEILÃO nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2014
EDITAL nº 009/2014

A CMPLP - Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas de Trabiju, Estado de São Paulo, constituída pela Portaria Municipal nº 001/2014, neste ato, representada por seu Presidente, infra-assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 490/2014, torna público que pelo leiloeiro designado pela Portaria nº 045/2014, senhor Delacyr Marcelino Polônio Júnior, será realizada no dia e horário abaixo mencionados e no prédio da **garagem desta Prefeitura Municipal, situada na rua Sebastiana Braga Tavares s/nº, Centro, em Trabiju-SP**, uma licitação pública na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE/MELHOR PREÇO OFERTADO**, para fins de alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, os quais se encontram descritos no Anexo I, deste Edital de Convocação, tudo mediante as condições específicas e gerais constantes deste instrumento convocatório.

Data da realização do Leilão: 29 de abril de 2014, às 09:00 horas.

OBSERVAÇÕES:

Se no dia supracitado não houver expediente nas repartições públicas municipais, a realização do Leilão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil que lhe seguir, observando-se, todavia, o mesmo horário.

Os esclarecimentos de dúvidas, a respeito das condições deste Leilão e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão prestados pela CMPLP mediante requerimento da parte interessada a ser formulado em até 48 horas antes da data acima designada.

Trabiju, 31 de março de 2014.

Paulo Donizeti Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações Públicas do Município de Trabiju-SP

CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins de direito que, nesta data, este Edital foi registrado na Secretária Municipal e, ato contínuo, publicado no átrio desta Prefeitura Municipal, no local de costume, para divulgação e ciência de todos os interessados, bem como publicado na imprensa escrita, mais precisamente no Diário Oficial do Estado, jornal diário de grande circulação no Estado e em jornal de circulação local/municipal/regional, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

Trabiju, 31 de março de 2014.

Susana Ribeiro de Souza
Secretária da CMPLP



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

I DO OBJETO

1.1- A presente licitação pública, na modalidade de leilão, tem por objetivo a venda/alienação de bens móveis considerados inservíveis à Prefeitura Municipal de Trabiju, os quais se encontram devidamente especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

1.2- Os recursos provenientes da alienação dos bens individualizados no presente Edital serão destinados a Prefeitura Municipal de Trabiju.

1.3- Os bens a serem alienados, objeto desta licitação, estão distribuídos em **oito lotes** discriminados no Anexo I, deste Edital, e estarão disponíveis à visitação na Garagem desta Prefeitura Municipal, situada na rua Sebastiana Braga Tavares s/nº, Centro, Trabiju-SP, entre os **dias 22 de abril a 28 de abril de 2014**, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

II CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, que esteja na livre administração de seus bens, estará apta ao oferecimento de lances no presente certame.

2.2- Os interessados na arrematação dos bens **deverão cadastrar-se** na sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, até às 08:30 horas do dia **29/04/2014**, conforme preceitua o Anexo II deste Edital.

2.3- Tratando-se de pessoa jurídica, para a realização do cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes dados e documentos:

a) dados: nome e endereço completo da sede da empresa interessada, número de sua inscrição estadual e de seu CNPJ/MF, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, se houver;

b) documentos: cópia de seus atos constitutivos (contrato social, ata de assembléia e etc) e da inscrição no CNPJ/MF.

2.3.1- Se a empresa estiver representada por sócio, este deverá apresentar documento de identidade e comprovar capacidade para contrair obrigações em nome da sociedade.

2.3.2- Tratando-se de representação por meio de preposto, além da documentação acima mencionada e da cópia do documento de identidade deste, deverá ser apresentada, em via original e com firma reconhecida, procuração com poderes específicos para arrematação de bens em nome da sociedade.

2.3.3 Os documentos acima referidos ficarão retidos no ato de credenciamento para serem encaminhamentos à Administração Pública onde tramita o respectivo processo licitatório.

2.4- Tratando-se de pessoa física, para a realização do cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes dados e documentos:

a)- dados: nome e endereço completo do interessado, número de inscrição no CPF/MF, nº da cédula de identidade, além de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, se houver;

b)- documentos: CPF/MF e Cédula de Identidade (RG) em seus originais, para extração de cópias pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

III

DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1- Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão: os servidores públicos municipais da Prefeitura de Trabiju, nos termos do art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.
- 3.2- As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir as suas obrigações em hastas e/ou leilões anteriores realizados pela Prefeitura Municipal de Trabiju, aquelas que criaram embaraços, como arrematantes, em processos licitatórios desta Administração Pública.
- 3.3- Aqueles que não realizaram o cadastro referido no item 2.2 deste Edital.

IV

DO LEILÃO

- 4.1- Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. Não caberá a Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades e pagamentos referentes a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes), despesas referentes à regularização de documentação, pagamento de multas de trânsito, pagamento de IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor e/ou de quaisquer outros tributos ou mesmo as providências referentes à retirada, transporte e demais gastos relacionados a aquisição e arrematação dos bens.
- 4.2- O recolhimento de multas, impostos e taxas porventura cobrados para eventual registro ou transmissão de propriedade, se for o caso, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive o pagamento relativo a outros tributos, quando a legislação vigente assim exigir, bem como as despesas pertinentes à própria obtenção do documento de propriedade, quando for o caso, transferência, regularização e/ou baixa dos bens.
- 4.3- Os lotes de bens serão anunciados um a um, informando-se as condições em que se encontram e o valor de avaliação deste.
- 4.4- Serão admitidos os lances apresentados na própria hasta de viva voz ou por meio de proposta escrita, logo após a anúncio do lote.
- 4.5- O senhor Leiloeiro abrirá a licitação ofertando cada bem pelo valor/preço mínimo da avaliação, sendo declarado vencedor o arrematante que ofertar a melhor oferta e/ou o maior lance.
- 4.6- A arrematação será concretizada com a assinatura do termo de arrematação e pelo pagamento imediato do preço, à vista, pelo arrematante.
- 4.7- O termo de arrematação, nos moldes do Anexo III, será expedido em 4 (quatro) vias originais e será subscrito pelo secretário e presidente da CMPLP, encarregados de confeccioná-lo e pela conferência do mesmo e assinado pelo leiloeiro oficial, pelo arrematante e pelo Senhor Prefeito Municipal. A primeira via será entregue ao arrematante, para os procedimentos do item 7.3. A segunda via será encaminhada ao responsável pelo patrimônio público municipal para ciência e as providências necessárias. A terceira será encaminhada a tesouraria municipal para os recolhimentos de direito e a quarta e última via será encaminhada a Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas para ser juntada a este processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

V DO PAGAMENTO

- 5.1- O arrematante pagará, no ato do acerto de contas do leilão, o valor integral da arrematação, à vista.
- 5.2- O pagamento deverá ser realizado, obrigatoriamente, em dinheiro, TED/DOC ou cheque do próprio arrematante.

VI DAS PENALIDADES

- 6.1- Ressalvado os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital, estará automaticamente impedido de participar de outros leilões promovidos pela Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie.
- 6.2- Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo implicará em multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução da dívida pela Prefeitura Municipal de Trabiju.
- 6.3- A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas, implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

VII DO RETIRADA DOS BENS

- 7.1- Os bens arrematados somente serão retirados e entregues após o pagamento do preço, mediante a compensação do cheque e/ou da realização do pagamento em moeda corrente.
- 7.1.1- Após o pagamento do preço e/ou compensação do cheque, o Arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a retirada do bem arrematado.
- 7.2- A retirada deverá ser previamente agendada junto servidor responsável e no local onde se encontram localizados os bens, respeitando-se as normas municipais.
- 7.3- No dia designado, o arrematante deverá apresentar a via original do termo de arrematação para conferência do material a ser retirado.
- 7.4- Esgotado o prazo previsto no item 7.1.1 e não havendo a retirada dos bens arrematados, aplicar-se-á ao arrematante faltoso uma multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis e da execução da dívida pela Prefeitura Municipal de Trabiju.
- 7.5- Constituirão sanções cíveis a serem aplicadas: a impossibilidade de contratação, independente da forma de licitação, com a Administração Pública Municipal de Trabiju, pelo prazo de 5 (cinco) anos e, ainda, a impossibilidade de participação, por igual período, em quaisquer processos licitatórios promovidos pela Prefeitura Municipal de Trabiju.
- 7.6- Poderá, ainda, o arrematante responder, se o caso, nos termos do artigo 335, do Código Penal Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7- Independente das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação e os bens.

7.8- Aos participantes da hasta pública é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do art. 335 do Código Penal Brasileiro.

7.9- Fica ressalvado o direito à correção de eventuais erros de digitação dos lotes levados à hasta pública, salvo se desta resultar modificação significativa na descrição dos bens, cabendo, neste último caso, a publicação do competente edital de re-ratificação.

7.10- Os casos omissos deste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas, não se constituindo em impedimento para a realização do certame, causa para desfazimento da arrematação ou implicando, de plano, na anulação do presente edital.

VIII DOS ANEXOS

8.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação do objeto;
- Anexo II – Planilha de Cadastramento;
- Anexo III – Termo de Arrematação.
-

IX DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- A critério da Administração Municipal o Leilão poderá:

- ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- ter sua data transferida, por conveniência exclusiva da Administração Pública Municipal.

9.2- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 e sua nulidade induz a dos demais atos praticados em decorrência do mesmo.

9.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4- Encerrado o leilão será lavrada no local ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como as decisões relativas ao procedimento licitatório.

9.5- A ata será assinada, até o término do evento, pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão de Licitações e pelos interessados que o desejarem e será afixada no átrio da Prefeitura Municipal, em local de costume, para publicação e ciência dos licitantes, principalmente quanto a: pedido de esclarecimentos, julgamento das propostas/lances, resultado de recurso porventura interposto, resultado de julgamento do Leilão, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

X DO FORO

10.1- As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ribeirão Bonito-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em virtude disto, é expedido o presente edital, observado os prazos legalmente estabelecidos, para que ninguém possa alegar ignorância ou erro. O presente deverá ser afixado no átrio desta Prefeitura Municipal e publicado uma única vez em jornal de circulação diária neste local/regional, de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Trabiju, 31 de março de 2014.

PAULO DONIZETI SILVA
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações do Município de Trabiju



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - LEILÃO Nº 001/2014

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, LOTES E AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

Lote	Descrição do Bem Móvel – Objeto do Leilão	Valor Avaliação – R\$ Preço Mínimo
01	Um automóvel passageiro, placas DJP-0343, sob o nº de patrimônio 2677, chassi 9BGU69W06B163523, combustível álcool/gasolina, cor preta, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, marca GM/Astra Sedan Elegance.	17.000,00
02	Um automóvel passageiro, placas BPY-3161, sob o nº de patrimônio 2787, chassi BO187882, combustível álcool, cor branca, ano de fabricação 1980, ano modelo 1981, marca VW/VW Fusca 1300.	2.000,00
03	Um automóvel passageiro, placas DHV-1996, sob o nº de patrimônio 3037, chassi 9BGJL19Y02B172474, combustível gasolina, cor cinza, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, marca GM/Vectra CD.	14.000,00
04	Um microônibus, passageiro, carroceria fechada, placas BPZ-2971, sob o nº de patrimônio 1442, chassi 93W23159121006430, combustível diesel, cor branca, ano de fabricação 2002, ano modelo 2002, marca Fiat/Ducato Minibus, capacidade 16 lugares.	23.000,00
05	Uma camioneta, carroceria aberta, placas BPZ-2965, sob o nº de patrimônio 597, chassi 9BWZZ376WP030940, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação 1998, ano modelo 1999, marca VW/Saveiro CL 1.6 MI.	9.000,00
06	Uma camioneta, furgão, placas BPZ-2964, sem número de patrimônio, chassi 8A1T31C1ZTS003816, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação 1996, ano modelo 1996, marca Chevrolet/Trafic.	14.000,00
07	Um microônibus/não aplic., passageiro, placas BPZ-2974, sob o nº de patrimônio 1810, chassi 9BWGB07X65P010113, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, marca VW/Kombi Escolar.	13.000,00
08	Uma máquina Retroescavadeira, sem placas, sob o nº de patrimônio 318, tipo MR TRIAM, Modelo R-700-P, com carregadeira frontal, série T-700.102.R-15.	12.000,00

Obs: Em relação aos bens descritos nos lotes “2 e 8”, o Município esclarece que NÃO POSSUI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PROPRIEDADE, devendo o arrematante, por sua inteira e única responsabilidade, suportar as despesas decorrentes da baixa, regularização e/ou da emissão de nova documentação. Esclarece, ainda, que esses bens foram recebidos em doação de outros órgãos públicos.

Trabiçu, 31 de março de 2014.

PAULO DONIZETI SILVA
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações do Município de Trabiçu



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - LEILÃO Nº 001/2014

PLANILHA DE CADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, através do senhor Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas, para fins do **processo licitatório de nº 008/2014, Leilão nº 001/2014, Edital nº 009/2014**, declara ao Senhor Leiloeiro, Delacyr Marcelino Polônio Júnior, RG nº 21.529.924-SSP/SP, que a pessoa abaixo especificada apresentou os documentos necessários e exigidos no edital supramencionado, obtendo o seu **CADASTRAMENTO** para participar do processo licitatório em epígrafe.

Nome da pessoa:	
CPF/CNPJ:	RG/Inscrição Estadual:
Endereço:	
Telefone:	Endereço eletrônico (e-mail), se houver:
Nome do sócio gerente e/ou preposto, no caso de pessoa jurídica?	

Local, ___ de ____ de 2014.

PAULO DONIZETI SILVA
Presidente da CMPLP



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - LEILÃO Nº 001/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
EDITAL Nº 009/2014
LEILÃO Nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

“AUTO DE ARREMATÇÃO”

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Trabiju, Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, onde presente se encontrava o srº FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, DD. Prefeito Municipal, comigo secretário da CMPLP - Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas e com o senhor Presidente da mesma Comissão, presente ainda o senhor leiloeiro, srº Delacyr Marcelino Polônio Júnior, bem como o sr. _____, CPF/MF nº _____, RG nº _____-SSP/SP, sito à Rua _____ nº __, na cidade de _____-__, sendo este o arrematante do lote nº __ (____) do leilão realizado no dia __, de _____ de _____, que teve o seguinte desfecho: “ Às __hs do dia __ de _____ de 2014, no prédio da garagem municipal desta Prefeitura Municipal, onde presente se encontrava o srº FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, DD. Prefeito Municipal desta Cidade de Trabiju-SP, comigo secretária da CMPLP e o senhor leiloeiro, srº Delacyr Marcelino Polônio Júnior, foi determinado pelo senhor Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações Públicas, Paulo Donizeti Silva, que cumpridas com as formalidades legais, fosse aberto o leilão para alienação e arrematação dos bens móveis avaliados nos autos do processo licitatório em epígrafe, em curso por esta Prefeitura Municipal. Cumprindo o senhor leiloeiro oficial a ordem recebida, abriu os trabalhos, pregoando por demorado tempo, em alta voz, os referidos bens, dando a sua fé que o srº _____, CPF/MF nº _____, RG nº _____-SSP/SP, devidamente cadastrado nos autos do processo licitatório para participar do certame supramencionado, deu o lance vencedor (ou o único lance), oferecendo para arrematar o lote de nº __ (____), ou seja, _____, a quantia de R\$ _____ (_____), em moeda corrente e/ou cheque nº __, banco nº __, agência do Banco _____, na cidade de _____-SP, depositando-a na Tesouraria Municipal para pagamento do bem adquirido, assim descrito: Lote nº __ (____), constituído de _____. Fica consignado que o(a) Sr(a) _____ apresentou Guia de Depósito/Pagamento, que segue devidamente juntada aos Autos, bem como confirmou ter ciência de todos os termos do Edital licitatório que regem este Leilão, concordando com os mesmos. Nestes termos foi lavrado o presente AUTO DE ARREMATÇÃO para que produza seus devidos e regulares efeitos, depois de lido e achado conforme, devidamente instruído com a guia de recolhimento/depósito, recebeu a minha assinatura _____ (Susana Ribeiro de Souza, RG nº 30.693.160-6-SSP/SP - Secretária da CMPLP), que digitei este auto, do senhor Presidente da CMPLP, _____ (Paulo



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Donizeti Silva), RG nº 14.378.684-2-SSP/SP), que supervisionou e conferiu os trabalhos, e ainda, as assinaturas do senhor Prefeito Municipal, Fabrício Donizetti Vanzelli, e do senhor leiloeiro designado, **Delacyr Marcelino Polônio Júnior**, e do senhor _____ (RG nº _____), arrematante. Nada mais.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

DELACYR MARCELINO POLONIO JÚNIOR
Leiloeiro

____Arrematante____
CPF Nº _____
RG Nº _____

SUSANA RIBEIRO DE SOUZA
Secretária da CMPLP

PAULO DONIZETI SILVA
Presidente da CMPLP